



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria de Previdência

ATA

**257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA - CNP**

Brasília, 28 de fevereiro de 2019

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Previdência – CNP

ATA DA 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP

DATA: 28 de fevereiro de 2019

LOCAL: Esplanada dos Ministérios – Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

PRESENCAS

Representantes do Governo

ME – Leonardo José Rolim Guimarães

ME – Rogério Nagamine Costanzi

ME – Tereza da Silva Assis

INSS – Márcia Eliza de Souza

Representações dos Aposentados e Pensionistas

SINTAPI/CUT - Gerson Maia de Carvalho

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

CONTAG – Adriana Pereira Souza

Representações dos Trabalhadores em Atividade

FORÇA SINDICAL - Dionízio Martins de Macedo Filho

CONTAG - José Ramix de Melo Pontes Junior

UGT - Gilberto Torres Laurindo

Representação dos Empregadores

CNI – Sílvia Lorena Teixeira de Sousa

CNC – Roberto Nogueira Ferreira

CNM – Otoni Gonçalves Guimarães

CNA - Vânia Gomes Ataídes da Silva

CNT - Salomão Taumaturgo Marques

Convidados

SINDANEPS – SP – Hamilton W. Avelar Xavier

SPREV – Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro

SPREV – Alexandre Zioli Fernandes

SPREV – Frederico Vieira de Araujo

SPREV – Maurício Araujo

SPREV – Talita Lorena

STN/ME – Diego Oliveira Faria

DATAPREV – Paulo Henrique Coelho

SEPRT – Benedito Adalberto Brunca

Ausências

ME – Paulo Roberto Nunes Guedes

ME – Rogério Simonetti Marinho

INSS – Renato Rodrigues Vieira

MF - Cinara Wagner Fredo

ME – Bernardo Schettini

ME – Amarildo Saldanha de Oliveira

CSB – Lucio Antonio Bellentani

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

COBAP – Gildo Arquimínio de Carvalho

CUT – Quintino Marques Severo

CNPA – João Junior Onuki Alves

CTB – Fernando Antônio Duarte Junior

CNF – Ênio Mathias Ferreira

I – ABERTURA

Presidindo a mesa, o Excelentíssimo Senhor Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV/ME) abriu a 257ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência - CNP e deu por iniciada a reunião.

II – EXPEDIENTE

O Conselheiro Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV/MF), na qualidade de Presidente Substituto, deu posse aos conselheiros representantes do Governo: Leonardo José Rolim Guimarães membro titular – Secretário de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; Rogério Nagamine Costanzi membro suplente – Subsecretário do Regime Geral da Previdência Social da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; Márcia Eliza de Souza membro suplente – Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Tereza da Silva Assis membro suplente – Secretária de Política Econômica do Ministério da Economia; Sylvia Lorena Teixeira de Sousa, membro titular e representante da Sociedade Civil – Empregadores - Confederação Nacional da Indústria – CNI; Milton Baptista de Souza Filho, membro titular, representante da Sociedade Civil – Aposentados e Pensionistas – Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical – SINDNAPI e recondução do Conselheiro Suplente Salomão Taumaturgo Marques representante da Sociedade Civil - Empregadores - Confederação Nacional do Transporte - CNT. Aberto a palavra aos novos conselheiros e não havendo manifestações, o Presidente Substituto Leonardo José Rolim Guimarães, colocou para a aprovação a Ata da 256ª Reunião Ordinária do CNP, realizada em 06 de dezembro de 2018. Colocada em processo de votação, a citada Ata foi aprovada, por unanimidade dos presentes.

III – ORDEM DO DIA

O Presidente Substituto Leonardo José Rolim Guimarães socializou a pauta da reunião, sendo estabelecida: a) Resultado do Regime Geral de Previdência Social no ano de 2018. Apresentação: Rogério Nagamine Costanzi - Subsecretário do Regime Geral da Previdência Social da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; b) Medida Provisória para a melhoria do gasto e combate à fraude. Apresentação: Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro – Assessor da Secretaria de Previdência. De pronto o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Rogério Nagamine Costanzi para sua apresentação. De posse da palavra, Sr. Rogério Nagamine Costanzi iniciou pontuando que em 2018 o Regime Geral teve uma arrecadação de R\$ 391 bilhões e uma despesa de R\$ 586,4 bilhões, que representou um déficit de R\$ 195,2 bilhões de reais; ressaltando que do ponto de vista agregado, a receita cobriu 66,7% da despesa, ou seja, cerca de 2/3 da despesa no Regime Geral, já no Urbano houve uma arrecadação de R\$ 381 bilhões com uma despesa de R\$ 462 bilhões, resultando num déficit de R\$ 81,4 bilhões, enquanto que no Rural a arrecadação foi 9,9 bilhões com uma despesa que chegou a R\$ 123,8 bilhões, gerando um déficit de R\$ 113,8 bilhões. Salientou que uma das explicações para a relativa estabilidade das despesas com benefícios em 2018 foi o fato de o salário mínimo não ter tido um reajuste real. Em seguida, passou para uma análise de longo prazo em relação ao resultado do Regime Geral apresentando uma série de 2003 a 2018. Destacou que nesse período a despesa do Regime Geral como um todo foi multiplicada por 5,5 vezes, passando de R\$ 107 bilhões em 2003 para R\$ 586 bilhões, no entanto, a despesa no período cresceu 11% enquanto que a receita cresceu 12% resultando num déficit nominal que passou de R\$ 26 bilhões para R\$ 195 bilhões em 2018. Disse que a despesa do Regime Geral quando colocada a preços de dezembro de 2018 corrigido pelo INPC, teve uma média de 6% ao ano, enquanto que a receita cresceu em média 5%, em consequência disso, a necessidade de financiamento do Regime Geral mais que triplicou no período. Já em relação ao PIB, em 2003 a despesa era de 6,2% e a estimativa para 2018 está em 8,6%, resultando em um crescimento médio de 0,16% pontos percentuais do PIB ao ano.

Com relação ao financiamento do déficit, destacou um aumento de 1,5 para 2,9% do PIB no mesmo período. Na Rural, as despesas quase que triplicaram passando de R\$ 40 para R\$ 115 bilhões entre 2003 e 2018, em relação ao PIB, uma vez que a despesa saltou de 1,2 para 18% do PIB no mesmo período e o déficit rural passou de 1 para 1,7% do PIB entre 2003 e 2018. Comungou que em 2010 a despesa do Regime Geral na despesa primária do governo central era 36% passando para 43,4%. Explicou que se incluir na despesa primária o Regime Geral e BPC, Regime Próprio da União e pessoal ativo e inativo, a participação na despesa chega a 57%. Elencou que o crescimento do estoque de benefícios nos últimos 20 anos, manteve uma média de 700 mil benefícios ao ano, representando uma média de 3%, resultando um salto de 10 para 20 milhões de benefícios. Comparando os dados Urbano e Rural, num período de 10 anos, pontuou que 570 mil eram benefícios urbanos e 180 mil eram benefícios rurais, chamando atenção para o fato de que a faixa etária que mais cresceu entre 2003 e 2018 foi do grupo de 90 anos ou mais, deixando claro a grande questão do envelhecimento da população nas próximas décadas, fator que afetará diretamente a Previdência Social. Em consequência, está havendo uma piora no Regime Geral na relação beneficiário/contribuinte que era de 2 para 1 em 2010, e em 2017 está em 1,8 para 1, com a previsão de que acelere ainda mais nas próximas décadas, chegando a 1/1 na década de 2040. Disse que em 2018 considerando apenas o Regime Geral, foram concedidos 5,1 milhões de benefícios sendo: 2,5 milhões de auxílio-doença; 1,3 milhão de aposentadorias; 350 mil pensões por morte, além dos benefícios assistenciais. Concluída a apresentação, o Sr. Presidente abriu a palavra aos conselheiros. Com a palavra o Sr. Roberto Nogueira Ferreira (CNC) solicitou esclarecimento sobre o cálculo da renúncia previdenciária quando se trata da questão do Microempreendedor Individual - MEI. De pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi esclareceu que esse cálculo é efetuado pela Receita Federal, logo, sugeriu que a própria Receita se manifestasse sobre o tema. Diante do questionamento do Sr. Roberto Nogueira Ferreira, o Presidente Leonardo José Rolim Guimarães concordou que as informações sobre renúncias precisam ser melhoradas e se comprometeu a trabalhar para dar uma melhor transparência da receita previdenciária. Dando

sequência, o Conselheiro. Dionízio Martins de Macedo Filho (FS) solicitou informações relacionadas às renúncias do setor rural. Em resposta, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi apresentou os dados estimados para 2018, sendo: 25 bilhões no Simples, 11 bilhões filantrópicas, 7 bilhões em exportação rural, 2 bilhões em MEI, donas de casa de baixa renda 235 milhões; em 2019 Simples Nacional 29 bilhões; filantrópicas 12 bilhões; exportação rural 7,3 bilhões; MEI 2,4 bilhões (segundo projeções da Receita Federal). Ato contínuo, o Presidente Leonardo José Rolim Guimarães lembrou que há também a desoneração da folha de pagamento de outros setores por se tratar de receita recomposta pelo orçamento fiscal de 2018 no montante de 13,7 bilhões. Prosseguindo com o debate, o Conselheiro Otoni Gonçalves Guimarães (CNM) solicitou informações das despesas passivo/judicial relacionadas ao COMPREV. O Sr. Rogério Nagamine Costanzi, informou que o COMPREV tem uma linha específica e sua despesa fica mais ou menos no patamar de 3 bilhões. Dando sequência, o Presidente indagou se haveria mais algum questionamento e, não havendo, chamou o próximo ponto de pauta, logo, Medida Provisória nº 871 de 18 de janeiro de 2019. Inicialmente destacou que a Medida Provisória é o primeiro item da nova previdência que é composta de (04) quatro projetos legislativos que são: *Medida Provisória nº 871 de combate à fraude e melhoria da qualidade do gasto; a PEC nº 006/2019; o Projeto de Lei que vai alterar e dar melhores condições de cobrança das dívidas previdenciárias; e o Projeto de Lei que altera as normas e as regras de sistema de proteção social das Forças Armadas.* Pontuou que a MP nº 871 vem sendo desenhada desde a transição, com o intuito de reduzir os gastos indevidos da Previdência Social. De pronto, franqueou a palavra ao Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro (SPREV) que iniciou destacando que a MP nº 871 foi desenhada baseada nas informações do próprio INSS e pontuou algumas ações realizadas pelo INSS visando a melhoria de gestão, destacando o INSS Digital e a *revisão dos benefícios da Perícia Médica.* Informou que a análise de irregularidades no INSS é uma deficiência no instituto, apontada pelos órgãos de controle (Ministério Público, TCU e CGU), citando o Acórdão 1057 de 2018 do TCU, que o mesmo TCU relatou que mais de R\$ 90 bilhões pagos anualmente pelo INSS

advém de decisões judiciais, onde diversos destes benefícios apresentam indícios de irregularidades, dentre elas: auxílio-reclusão e outros benefícios assistências, que vinham sendo usados por grupos criminosos para seus financiamentos. Explanou que a MP visa melhorar a operacionalização do INSS reduzindo sua fragilidade através da informatização, da utilização de outras bases de dados, tornando a concessão do benefício mais objetiva. Salientou que dentre os benefícios a serem apurados, são resultados do trabalho conjunto entre: COINP (Coordenação-Geral de Inteligência Previdenciária), Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União, Ministério Público e Polícia Federal além de Ações Cíveis Públicas. Pontuou que diversas irregularidades foram detectadas, como: a criação de vínculos empregatícios falsos, ou até mesmo verdadeiros, mas ideologicamente falsos, da utilização de menores como seus filhos verdadeiros para recebimento de atrasados de benefícios de auxílio-reclusão em benefícios com irregularidade, identificados em cidades sem presídios; auxílio-reclusão sendo pago sem a checagem do período que a pessoa realmente ficou presa; além das pensões por morte. Enfatizou que, segundo o Ministério Público e a Polícia Federal muitas dessas irregularidades estão relacionadas ao registro tardio. Prosseguiu dizendo que a MP nº 871 não veio tirar direitos e sim, tentar inibir a questão das fraudes e irregularidades. Salientou que o INSS durante muito tempo foi o órgão que mais penalizou servidores devido a forte ação de sua Corregedoria, e que esse excesso de punições tem relação com a excessiva subjetividade na hora da concessão de benefícios. Com relação a pensões por morte, disse que o INSS poderá começar a separar a cota deste benefício desde o momento em que o interessado ingressa com a ação na justiça, evitando assim a inscrição tardia e possíveis irregularidades no momento do pagamento da cota-parte. Apontou uma discrepância entre a população rural e o número de benefícios concedidos, para os benefícios rurais, visto que a população rural continua diminuindo ao passo que o número de concessões de benefícios continua aumentando, como possível fragilidade, a forma como o pedido do benefício era comprovada, principalmente depois da Constituição de 88 que era baseado apenas em um início de prova, acompanhado da declaração sindical e uma entrevista realizada pelo INSS. Destacou que no final dos anos 90

passou-se a utilizar também as informações do CNIS, mesmo assim, as concessões ou negatórias continuavam fragilizadas, dependendo ainda da subjetividade do servidor. Disse que um dos responsáveis pelo enfraquecimento da identificação do trabalhador rural é a fragilização das EMATER devido os constantes cortes orçamentários, destacando que as EMATER eram as responsáveis pelas políticas de fortalecimento da agricultura familiar. Disse ainda que, futuramente, poderá ser criado até a concessão automática do benefício para o rural, dispensando a presença da pessoa até uma agência do INSS e complementou que a medida fortalece as EMATER nos moldes das décadas de 70 e 80, além de conseguir focalizar as políticas públicas de forma mais eficiente e reduzir as irregularidades e fraudes. Prosseguindo em sua apresentação disse que, dentro da MP nº 871 a área de Perícia Médica foi trabalhada para continuar o processo de revisões que não foram contemplados na MP anterior, ampliando as atividades dos peritos e melhorando a qualidade das pessoas que têm alguma diminuição de capacidade laboral ou deficiência, destacando que a medida contribuirá para reduzir gastos, aumento da eficiência dos gastos e redução de fraudes e irregularidades como a relacionada à desconto do IPI. Disse ainda que com as ações previstas na MP nº 871 será possível fazer uma reanálise pela área pericial dos benefícios concedidos judicial e administrativamente além do já previsto na MP anterior convertida em lei. Salientou que o INSS, ao longo das décadas vem perdendo pessoal, passando de 50 mil na década de 90 para 30 mil atualmente, além de que muitos já estão recebendo bônus permanência e, por outro lado, a demanda só vem aumentando, com isso, as atividades de segundo plano como apuração de irregularidades ficaram paralisadas. Com relação ao salário-maternidade, falou que o INSS paga apenas o das autônomas (que pagam carnê), comungou que numa auditoria realizada, foi verificada grande quantidade de certidões de nascimento com irregularidades, e que em uma ação da Polícia Federal em 2005 resultou no corte de muitos benefícios irregulares relacionados a fraudes, porém, esse tipo de situação está crescendo novamente. Referente ao desconto em benefício destacou que a MP cria um modelo de revalidação de descontos associativo, evitando descontos não autorizados, bem como

facilita o ressarcimento de valores pagos indevidamente mediante erro ou fraude, além de normatizar os descontos associativos, trazendo mais proteção para o segurado e para a associação que possui convênio com o INSS para fazer esse desconto direto em folha. Em relação à Certidão de Tempo de Contribuição, explicou que com a Constituição de 88 e com o aumento dos regimes próprios de previdência, aconteceram algumas situações chamadas “Certidões Automáticas” que é a averbação ao regime jurídico único, do tempo trabalhado em fundações, autarquias ou outro órgão da administração pública. Com essa averbação, o INSS perdeu o controle do período que foi para o regime jurídico único, daí alguns servidores estavam utilizando o mesmo tempo trabalhado para dois benefícios distintos. Daí então, a MP nº 871 veio trazendo o controle dessa situação criando a necessidade da emissão das certidões para se saber o que foi averbado e onde foi averbado, reduzindo assim a utilização do mesmo período em dois regimes diferentes. Concluindo sua apresentação destacou as “outras medidas” contidas na MP nº 871: i) suspensão imediata dos benefícios com suspeita de irregularidade nos casos de não apresentação de defesa ou indeferimento desta pelo INSS; ii) criação de Bônus Especial de Desempenho para área técnica do INSS para análise de processos com indícios de irregularidades (TCU/CGU, Força Tarefa Previdenciária e suspeita de óbito); iii) previsão na lei a obrigatoriedade de devolução, pelos bancos, de pagamentos depositados após o óbito do beneficiário; aprimoramento da identificação do segurado (ex. biometria); iv) o requerimento, a concessão e a revisão do BPC ficam condicionados a autorização do requerente para acesso aos seus dados bancários, abrindo mão do sigilo; v) implementação de ações para redução da judicialização: a) Em caso de pagamento maior de benefício ou de tutela antecipada revogada na Justiça, fica autorizado o desconto do valor recebido indevidamente em outro benefício ou inscrição na dívida ativa; b) Definição do prazo de decadência de decisões do INSS em 10 anos (o Judiciário tem interpretado que o prazo de 10 anos só se aplica para os casos de benefícios deferidos); vi) a possibilidade de penhorar bens de família para pagamento de créditos previdenciários e assistenciais decorrentes de recebimento indevido ou a maior; vii) previsão de aplicação de

decadência para concessão, indeferimento, cessação, cancelamento e indeferimento de pedido de revisão e valor recebido na revisão; viii) alteração das atividades periciais, com ampliação de funções visando a redução de irregularidades no enquadramento para fins de isenções e outros benefícios sociais; ix) estrutura hierárquica pericial é absorvida pela Secretaria de Previdência; x) bônus para a perícia médica, com intuito de rever processos específicos e realização de atividades extras. Finalizada a apresentação, o Presidente Leonardo José Rolim Guimarães franqueou a palavra a Sra. Márcia Eliza de Souza, Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com objetivo de complementar a apresentação. De posse da palavra, disse que a Medida Provisória nº 871 veio com a evolução da legislação, a exemplo do auxílio-reclusão devido a evolução da justiça na área criminal e pontuou que o preso mesmo em regime semiaberto tem mantido o pagamento do seu benefício. Destacou a importância do bônus da perícia médica para a judicialização, citando a aposentadoria por idade rural e o benefício por incapacidade como os mais complicados para os servidores, devido seus critérios serem muito subjetivos, destacando que o art. 55 § 3º da MP traz a necessidade de provas contemporâneas como um avanço para auxiliar na redução da subjetividade da concessão dos benefícios. Retomando a palavra o Presidente destacou que a MP nº 871 prevê a implantação do bônus administrativo e dos peritos e que estão dependendo apenas da alteração na Lei Orçamentária de 2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e que a expectativa é que estejam aprovados até o início de abril. Feito as considerações, franqueou a palavra aos conselheiros. Com a palavra, a Conselheira Vânia Gomes Ataídes da Silva (CNA), externou as seguintes preocupações: i) dificuldade que os segurados terão para obter informações referentes a declarações, documentos e até mesmo orientações para montar um cadastro; ii) não ter direito ao benefício, mesmo tendo contribuído sobre a comercialização da produção; iii) necessidade de estar cadastrado e em saber que precisa se cadastrar, e quais providências adotar. Em seguida foi à vez do Conselheiro Gerson Maia de Carvalho indagar se não existe risco da PEC apresentada, não ser votada pelo Congresso em função da análise da proposta de

reforma da Previdência Social e qual seria o prazo para ser votada e se tornar lei. Complementou questionando os seguintes pontos: i) pensão por morte, onde fala que dependente menor de 16 anos terá 180 dias para requerer o recebimento; ii) benefícios rurais, com relação a comprovação do tempo desses trabalhadores; iii) perícia médica, no tocante ao tempo necessário para transformar o auxílio-doença em aposentadoria e quanto a “revisão de afastamento e aposentadoria de benefício concedido aos servidores públicos”; iv) criação do bônus especial para a área técnica; e v) implementação das ações para a redução da judicialização. Em resposta, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, Disse que com relação a questão rural, destacou que a CONTAG já tem acordo de cooperação firmado há vários anos para fazer o cadastro do segurado especial. Esclareceu que em nenhum momento foi dito que os sindicatos não poderão dar informações, mencionando a existência de um grupo de trabalho entre Secretaria de Previdência, INSS e Secretaria de Agricultura, desenhando todo o processo de ratificação e publicidade necessária para deixar os segurados bem informados. Destacou que o modelo colocado na MP nº 871 visa aproximar o Governo dos segurados e focalizar as políticas públicas da área social, principalmente as políticas direcionadas pela EMATER protegendo o pessoal do campo. Em complemento, a Conselheira Márcia Eliza de Souza disse que a maior preocupação é que alguns estados ainda não estão fortalecidos e, que até o período que o segurado pretender fazer o cadastro terá toda assistência, condições e orientações efetivas para realizar o cadastro. O Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro prosseguiu dizendo que estão realizando um levantamento de quais são os estados que mais necessitam de fortalecimento para melhor atender o trabalhador rural. Com relação à perícia médica, explanou que os peritos já estavam realizando algumas perícias de servidores federais bem como as perícias do regime geral, ampliando assim a atividade pericial e criando um maior controle dentro da administração pública. No caso da pensão por morte, explicou que a MP nº 871 deixa claro apenas a questão do pagamento dos atrasados, pois as faixas de pagamentos já estavam dentro da Lei nº 8.213/1991. Na sequência, a Sra. Márcia Eliza de Souza pontuou que está sendo realizado um trabalho entre o Ministério da Agricultura e o

INSS, através da DATAPREV, para que o segurado especial não precise sair procurando onde irá ratificar sua documentação, já que a proposta é que ela passe a ser feita internamente. Com relação à revisão dos benefícios por incapacidade, destacou que a MP trouxe a regra que fixa a data de cessação do benefício tanto administrativo como judicial. Com a palavra, o Sr. Benedito Adalberto Brunca (SEPRT) destacou uma alteração importante da MP nº 871 que foi a alteração da Medida Provisória nº 767/2017 que isentava os benefícios com mais de 15 anos e a partir dos 55 no processo legislativo anterior e tinha retirado um público importante da possibilidade de fazer esta revisão, voltando a reconhecer 60 anos ou mais para a isenção. Dando sequência, a Conselheira Márcia Eliza de Souza discorreu sobre a questão do reconhecimento do auxílio-doença para fins de concessão de benefícios, pontuando que a legislação não reconhece o tempo que recebeu o auxílio para fins de carência, pois um acabaria financiando o outro. De uso da palavra, o Conselheiro Gerson Maia de Carvalho questionou a exclusão do tempo e pontuou que os trabalhadores têm conseguido manter o tempo quando acionam a justiça. Após amplo debate, o Presidente Leonardo José Rolim Guimarães explicou que a medida provisória tem vigência de 60 dias prorrogáveis por mais 60 e que o prazo durante o período de recesso do Congresso não conta, portanto, o prazo começa a contar a partir de 04/02/2019. Destacou que o fato de ter uma PEC em tramitação não afeta a votação da MP nº 871. Esclareceu que o foco principal do bônus é acelerar a tramitação de processos com indícios de irregularidades. Com a palavra, o Sr. Benedito Adalberto Brunca disse que a criação do bônus é um mecanismo para enfrentar o volume de processos represados com irregularidades e por conta dessa falta da capacidade. Na sequência, fez uso da palavra o Conselheiro José Ramix de Melo Pontes Junior (CONTAG) destacando que a declaração de comprovação da atividade rural, não é a única prova válida para o segurado se aposentar e indagou quem está instruindo os agricultores a passarem informações falsas nas agências do INSS. Relativo ao CNIS rural, perguntou o que será desses 40 mil segurados que estão inscritos no sistema? E se o Governo dará a estrutura humana e financeira para as EMATER e órgãos públicos atenderem e realizarem o cadastro aos segurados e

seguradas especiais, principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Com a palavra o Conselheiro Dionízio Martins de Macedo Filho questionou se os bancos restituem os valores pagos após o óbito ou se o INSS aciona judicialmente e qual o entendimento da justiça, além do valor que não foi ressarcido até o momento. Recorreu também se a instrução normativa deverá ser editada depois da apreciação da MP nº 871 pelo Congresso. De pronto, o Sr. Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro citou a cidade de Montes Claros onde foram presas várias pessoas sob a acusação de apresentarem declarações falsas para fins de concessão de benefícios. Em seguida, esclareceu que a MP apenas incluiu a – Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP que não era prevista em lei, mas já vinha sendo utilizada pelo INSS, não excluindo nenhum outro documento que vinha sendo exigido. Enfatizou a necessidade de fortalecimento do Governo para que as políticas cheguem, de fato, lá na ponta, reconhecendo que há muito a ser feito e disse não poder garantir que haverá dinheiro ou estrutura para as EMATER, mas afirmou que tudo isso está sendo conversado em grupo de trabalho. Novamente com a palavra o Conselheiro José Ramix de Melo Pontes Junior questionou o que impedia das entidades sindicais continuarem com o cadastro dos agricultores e agricultoras familiares no sistema do CNIS? De pronto, o Presidente respondeu que é uma decisão de Governo separar “Estado de sindicatos e associações sindicais”, visto que o reconhecimento da atividade rural para efeitos previdenciários é função do Estado. Com relação ao questionamento apresentado pelo Conselheiro Dionízio Martins de Macedo Filho, a Conselheira Márcia Eliza de Souza disse que tem sido realizado um trabalho com as Corregedorias e Tribunais de Justiça afim de orientar os cartórios para que comuniquem o falecimento em 24 horas, evitando assim pagamentos pós-óbito. Informou que em 2017 houve um grande trabalho de cobrança e, em alguns casos, os bancos entraram com ações contra o INSS, devido a não devolução, entraram no CADIN. Por fim, disse que no momento não saberia informar os valores que foram ressarcidos, mas afirmou que o INSS recebeu a grande maioria. Ato contínuo, o Conselheiro Gilberto Torres Laurindo (UGT) perguntou se a instrução normativa será editada antes da medida provisória. De pronto, o Presidente Leonardo José Rolim Guimarães esclareceu que a instrução

normativa precisa ser editada para regulamentar o funcionamento da medida provisória que já está em vigor. O Conselheiro José Ramix de Melo Pontes Junior indagou se os acordos de cooperação em relação ao INSS Digital com o INSS permanecem. Em resposta, Presidente foi contundente respondendo que “sim” e acrescentou que não existe nenhuma intenção de afastar o Estado da Sociedade. Em seguida, o Conselheiro Gilberto Torres Laurindo, indagou a respeito da revalidação dos documentos. Em resposta, o Sr. Benedito Adalberto Brunca esclareceu que em reunião com representantes dos sindicatos foi acordado que será estabelecida uma rotina para se fazer o processo de comunicação e discussão das dificuldades enfrentadas pelas entidades. Pontuou que a medida provisória até o momento, possui mais de 500 emendas apresentadas no Congresso, e que algumas delas são referentes a renovação anual, enfatizando que o INSS e as entidades precisam se adequar aos desafios trazidos pela MP nº 871. Complementando a informação, o Presidente disse que o objetivo da revalidação não é criar dificuldades para as entidades, mas sim manter o cadastro atualizado.

V – OUTROS ASSUNTOS

O Conselheiro Gerson Maia de Carvalho solicitou pautar na próxima reunião o tema “Empréstimo Consignado”. O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho, solicitou pautar a PEC da Reforma da Previdência Social.

VI – ENCERRAMENTO

Finalizados os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Presidente Leonardo José Rolim Guimarães (SPREV) deu por encerrada 257ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP. Informou que próxima reunião será realizada em 28 de março de 2019.